



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

CNPJ/MF Nº 08.079.774/0001-61

www.saopaulodopotengi.rn.gov.br | (84) 3251-2695

GABINETE DO PREFEITO | GP

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 002/2024-GAB.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de janeiro de 2024.

Exmº. Senhor Presidente,
Exmº Senhores Vereadores,

Servimo-nos deste para convocar extraordinariamente, essa Casa Legislativa, para apreciação e deliberação sobre o Projeto de Lei em anexo, que altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.083, de 20 de julho de 2022, para garantir o pagamento do piso municipal dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias de São Paulo do Potengi/RN, em R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) mensais, correspondente a 2 (dois) salários mínimos do ano de 2024, em respeito ao art. 198, § 9º, da Constituição Federal.

Por se tratar da remuneração nacionalmente exigida pela Constitucional Federal de 1988, teremos que adotá-la como salário inicial às referidas categorias, trazendo a equidade nacional para nossa cidade.

Isto posto, vimos apresentar esta matéria, essa com caráter retroativo a 1º de janeiro de 2024, quando pedimos deferimento dos Exmºs Senhores Vereadores, aprovando-a, ao tempo que nos colocamos a disposição para esclarecimento de informações adicionais que se façam necessárias.

É só para o momento, quando renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

RECEBIDO
15/01/24

Ao Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Poder Legislativo Municipal
São Paulo do Potengi/RN


PABLO ANDREW FERREIRA DE FARIAS
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CPF: 705 151 274-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

CNPJ/MF Nº 08.079.774/0001-61

www.saopaulodopotengi.rn.gov.br | (84) 3251-2695

GABINETE DO PREFEITO | GP

PROJETO DE LEI Nº 03 /2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.083, DE 20 DE JULHO DE 2022, A FIM DE GARANTIR O PAGAMENTO DO PISO MUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CONSIDERANDO O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DE 2024, NOS TERMOS DO ART. 198, § 9º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.083, de 20 de julho de 2022, passa vigorar com a seguinte redação:

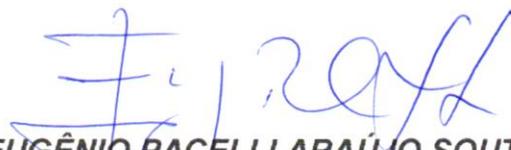
“Art. 1º - Fica estabelecido o piso dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às endemias no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), em obediência ao estabelecido no § 9º, do art. 198, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir novos créditos adicionais suplementares, ao orçamento corrente, em mais 2% (Dois por cento) da despesa anual autorizada.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de janeiro de 2024.


EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal